

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS****Encaminhamento do Orçamento da Contratação da elaboração do Projeto de Recuperação da Obra de Arte Especial sobre o Rio Corrente na Rodovia GO-184****À Diretoria de Projetos Rodoviários – DPJ,**

Em atenção a tramitação 20/05/2025 às 17:22:26, encaminhada pela Diretoria de Obras Rodoviárias (DOR), esta Gerência apresenta a Coleta de preços para a Contratação da Elaboração do Projeto de Recuperação da Obra de Arte Especial sobre o Rio Corrente na Rodovia GO-184, Trecho: Serranópolis- Itumirim, com Extensão Total da Ponte: 84 metros, no Estado de Goiás ([SISLOG nº 199132](#)). O valor total é de **R\$ 220.852,05 (duzentos e vinte mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos)**.

A pesquisa de preços foi baseada na Minuta do Termo de Referência ([Sislog 188234](#)), informamos que a formação do preço de referência foi feita com base no artigo ao Art. 7º do Decreto Estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021. Com isso temos:

I - Composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana do item correspondente das tabelas de obras rodoviárias da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou da tabela de obras civis, para as demais obras e os demais serviços de engenharia - não encontrado;

II - Composição de custos unitários e/ou insumos menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para os serviços e as obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e os demais serviços de engenharia - não encontrado;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelos Poderes Executivos federal e estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso - não encontrado;

IV - Contratações similares feitas pela administração pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente – COMO APRESENTADO EM ANEXO;

**Vale ressaltar que, embora o Decreto Estadual nº 9.900/2021 preveja a utilização de contratações similares com até 1 (um) ano de vigência como referência, optou-se por incluir, na pesquisa de preços, contratos com mais de um ano, com o objetivo de ampliar a base amostral e garantir maior representatividade na coleta de dados. Para manter a coerência com os preços praticados em 2025, os valores dessas contratações foram devidamente atualizados por meio da aplicação do índice oficial de reajustamento. Considerando que as obras analisadas possuem extensões distintas, adotou-se como metodologia o cálculo do valor unitário por metro linear de cada ponte. Em seguida, os valores unitários obtidos foram multiplicados por 84 metros, que correspondem à extensão total da ponte objeto deste estudo.*

***Durante a pesquisa realizada no site do DNIT, devido à dificuldade de localizar informações completas e acessíveis na plataforma, não foi possível identificar os contratos das obras mencionadas. Dessa forma, foram considerados os valores disponibilizados nos editais, conforme demonstrado no anexo. Ressalta-se que o portal apresenta, em sua maioria, obras contratadas na modalidade integrada (projeto e execução), as quais não se enquadram no objeto desta contratação e, portanto, foram desconsideradas. Ademais, observou-se que muitos contratos disponíveis não informavam a extensão total das pontes, o que inviabilizou sua utilização na pesquisa em razão da ausência de dados essenciais para o cálculo dos valores unitários.*

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas - – Atendido no Inciso IV;

VI - Pesquisa direta, com no mínimo 3 (três) fornecedores, apresentada via relatório de cotações do orçamentista, com antecedência máxima de 6 (seis) meses em relação à data de realização do orçamento – Atendido no Inciso IV.

Cabe mencionar que, com base no critério estabelecido no Manual de Orientação para Pesquisa de Preços do ST – 4ª Edição/2021, adotou-se o valor da mediana como referência, uma vez que o coeficiente de variação obtido superou o limite de 25%, conforme previsto nas diretrizes do referido manual.

Diante do exposto, apresenta-se o Mapa de Apuração de Preços ([Sislog: 199132 – Mapa de Cotação](#)), juntamente com a documentação utilizada para a definição e justificativa dos valores considerados na presente análise, conforme também em anexo ([Sislog 199134: Comprovação da Coleta de Preços](#)).

Atenciosamente,

Goiânia, 05 de junho de 2025.

TAYNÁ VASCONCELOS MARQUES DE SÁ

Engenheira Civil